



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO
NORTE DO PARANÁ E A
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE
PONTA GROSSA NOS TERMOS QUE
SEGUEM:**

PARTÍCIPES:

UENP **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ**,
autarquia estadual de ensino superior, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
08.885,100/0003-16, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 850, em
Jacarezinho – PR, representada por sua Reitora Profa. Ma. Fátima
Aparecida da Cruz Padoan, com documento de identidade com Registro
Geral sob o nº 4.337.923-2 SSP-PR, inscrita no Cadastro de Pessoas
Físicas sob o nº 601.810.109-25, nomeada pelo Decreto Estadual nº
11.435 de 26 de junho de 2014 do Governo do Estado do Paraná,
doravante denominada **UENP**;

UEPG **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**, autarquia
estadual de ensino superior, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
80.257.355/0001-08, com sede na Avenida General Carlos Cavalcanti,
nº4748, Ponta Grossa – PR, representada por seu Reitor Miguel Sanches
Neto, com documento de identidade com Registro Geral sob o nº
3.641.619-0, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº
581.571.079-20, nomeado pelo Decreto Estadual nº 10436 de 10 de Julho
de 2018 do Governo do Estado do Paraná, doravante denominada **UEPG**;

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram Protocolo de
Cooperação, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei
nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Lei Estadual do Paraná nº 15608, de 16 de
agosto de 2007, mediante as seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A digitalização de periódicos e outros documentos, em suportes variados, entre as últimas décadas do século XIX e o século XX, referentes à história da cidade de Jacarezinho e região, material imprescindível para a preservação das memórias local e regional e para a democratização de tal acervo a todos os interessados.

CLAÚSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS

- a) Digitalizar e disponibilizar o acervo de forma online.
- b) Preservar a memória local e regional do Norte do Paraná.
- c) Disponibilizar acervo para pesquisa na graduação, pós-graduação e a todos os demais interessados.

CLÁUSULA TERCEIRA -DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

I - Compete ao partícipe:

Disponibilização de acervo para digitalização e utilização em plataforma própria da UEPG. O transporte do acervo será de responsabilidade da UENP (envio e retirada dos periódicos e outros documentos).

II – Em contrapartida:

A UEPG deverá disponibilizar a íntegra do arquivo em PDF ou formato adequado para disponibilização na página oficial da UENP, destinada para tal fim.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESULTADOS

- a) Disponibilização de acervo para pesquisa.

CLÁUSULA QUINTA -DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente Protocolo de Cooperação serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo é de 14 meses, contado a partir da data de sua assinatura, observando o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Protocolo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Protocolo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. A eventual rescisão deste Protocolo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo Único - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Protocolo será providenciada pela UENP, no Diário Oficial do Estado do Paraná, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Jacarezinho, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Protocolo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Jacarezinho e Ponta Grossa em 09 de dezembro de 2020

Fátima Aparecida da Cruz Padoan
Reitora da Universidade Estadual do Norte do Paraná

Miguel Sanches Neto
Reitor da Universidade Estadual de Ponta Grossa

TESTEMUNHAS:

UENP
Tiago Angelo
RG:8.297.223-4
CPF:063.814.049-81

UEPG
Rauli Gross Jr
RG: 7.573.206-6
CPF: 957.065.699-91

MINUTA APROVADA PELA ASSESSORIA JUDICA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ

Inserido ao Protocolo 17.067.937-7 por Josiane Petenaci de Araujo em: 18/12/2020 13:54. Download realizado por Rauli Gross Junior em 05/02/2021 10:40

Inserido ao Protocolo 17.067.937-7 por Rauli Gross Junior em: 05/02/2021 10:44. Download realizado por Danielli Pires em 16/02/2021 13:38